



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

**Lei nº 1.182/2007.**

**“Ementa: “ Que autoriza o Poder Executivo Municipal a dispender recursos financeiros com o consórcio CIESP, para o real funcionamento do CAPS, e contém outras providências”.**

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispender recursos financeiros do Município de Mar de Espanha, com o consórcio CIESP, da cidade de Bicas/MG, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensalmente, pelo prazo de 06 (seis) meses para o real funcionamento do CAPS(Centro Atendimento psico-social), valor este que deverá ser repassado até o décimo dia subsequente ao vencido.

**§ único:** Para fazer face as despesas da presente lei, o Município de Mar de Espanha dispõe da seguinte dotação orçamentária, já incluída no orçamento anual, sob a seguinte rubrica:

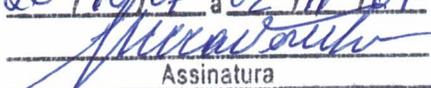
**337141206011030100820046- Contribuição ao Consórcio de Saúde.**

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2007.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 25 dias do mês de outubro de 2007.

  
**Joaquim José de Souza**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação na imprensa oficial do Município (Lei Orgânica nº 819, 22/08/95.) No período de:  
26/10/07 a 02/11/07  
  
Assinatura